OS DESAFIOS TÉCNICOS E ÉTICOS AO USAR IA NO DIREITO CONTEMPORÂNEO.

THE TECHNICAL AND ETHICAL CHALLENGES OF USING AI IN CONTEMPORARY LAW.

Marcelo Henrique Oliveira Forte[1]

RESUMO

O presente estudo tem como tema de pesquisa compreender de que forma a Inteligência Artificial (IA) influencia o Direito contemporâneo, especialmente diante dos desafios éticos e técnicos decorrentes de sua aplicação. O objetivo é analisar os impactos da IA nas práticas jurídicas e nas relações sociais, com ênfase na ética, desde as empresas desenvolvedoras de programas e inteligências, que, por vezes, projetam modelos capazes de omitir, distorcer ou gerar respostas sem base factual, comprometendo a veracidade e a imparcialidade necessárias ao campo jurídico, além de problemas relacionados ao plágio e aos direitos autorais decorrentes do uso indiscriminado da IA para fundamentações jurídicas. A metodologia é qualitativa, fundamentada em pesquisa bibliográfica e documental, abordando autores e relatórios institucionais recentes. Observa-se, contudo, que muitas inteligências artificiais não possuem acesso direto à internet em tempo real, o que pode gerar conflitos com normas atualizadas e ocasionar respostas equivocadas. Outro ponto importante é que as IAs aprendem a partir do comportamento humano e, como os próprios usuários frequentemente as utilizam de forma antiética, elas reproduzem esse padrão, o que explica casos em que omitem dados, inventam informações ou distorcem prazos e ferramentas que alegam possuir. Discutem-se ainda dilemas éticos como a autoria de obras geradas por IA: seria o crédito do humano que solicitou ou da máquina que executou? Observa-se que, embora otimize tarefas repetitivas e economize tempo, o uso imprudente da IA pode gerar decisões antiéticas e contrárias aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa. O mecanismo de pergunta e resposta das IAs, baseado em modelos estatísticos de linguagem, não garante precisão jurídica, pois depende de padrões linguísticos e não de compreensão normativa, muitas vezes interpretativa ou jurisprudencial. Conclui-se que é indispensável a criação de uma legislação robusta e adaptável, capaz de regular o desenvolvimento e o uso dessas tecnologias, assegurando transparência, responsabilidade e ética. No fim, cabe ao operador do Direito refletir: utiliza-se a IA de forma consciente, como ferramenta de otimização, ou de maneira imprudente, em detrimento da justiça?

Palavras-Chave: Inteligência Artificial; Direito Contemporâneo; Ética Jurídica; Automação Judicial; Regulação Tecnológica.

ABSTRACT

This study aims to understand how Artificial Intelligence (AI) influences contemporary Law, especially in light of the ethical and technical challenges arising from its application. The objective is to analyze the impacts of AI on legal practices and social relations, emphasizing ethics from the perspective of companies that develop AI systems, which sometimes design models capable of omitting, distorting, or generating unfounded responses, thereby compromising the truthfulness and impartiality required in the legal field. The study also discusses issues related to plagiarism and copyright violations resulting from the indiscriminate use of AI for legal reasoning. The methodology is

[1] Graduando em Direito pela FMU/SP, bolsista, com interesse em Direito Contemporâneo e Tecnologia. Atua em empresa do setor de tecnologia, com aplicações práticas de Inteligência Artificial no ambiente corporativo.

qualitative, based on bibliographic and documentary research of recent authors and institutional reports. It is observed that many AIs lack real-time internet access, which can create conflicts with updated norms and lead to erroneous answers. Another important aspect is that AIs learn from human behavior; since users often employ them unethically, these systems inherit such traits, leading to cases of omission, fabrication, or misinformation. Ethical dilemmas such as authorship of AI-generated works are also explored: does the credit belong to the human who requested the task or the machine that performed it? Although AI optimizes repetitive tasks and saves time, its reckless use can result in unethical outcomes that violate constitutional principles of due process and the right to defense. The question-and-answer mechanism of AIs, based on statistical language models, does not ensure legal accuracy, as it relies on linguistic patterns rather than normative or jurisprudential understanding. The study concludes that the creation of robust and adaptable legislation is essential to regulate the development and use of AI technologies, ensuring transparency, responsibility, and ethics. Ultimately, legal professionals must reflect: do they use AI consciously as a tool for optimization, or recklessly, undermining justice itself?

Keywords: Artificial Intelligence; Contemporary Law; Legal Ethics; Judicial Automation; Technological Regulation.

INTRODUÇÃO

Com a popularização das inteligências artificiais, seu uso tornou-se cotidiano em diversos setores, inclusive no campo jurídico. Contudo, a facilidade de acesso e a aparente precisão dessas ferramentas levantam questionamentos éticos e técnicos. O problema da pesquisa centra-se em compreender como a IA transforma o Direito contemporâneo e quais os impactos de sistemas projetados por empresas que, muitas vezes, priorizam desempenho sobre ética. O objetivo é discutir se o uso da IA representa um avanço responsável ou um risco à integridade jurídica. A justificativa reside na necessidade de adaptação do ordenamento jurídico a essas novas tecnologias, sem abrir mão dos princípios fundamentais da justiça.

DISCUSSÕES

A aplicação da IA no Direito apresenta vantagens expressivas, como aponta o relatório de pesquisa do CNJ: **"No âmbito da Administração Pública nacional, os tribunais têm liderado as aplicações de inteligência artificial. De acordo com dados de pesquisa do CNJ, 66% dos tribunais brasileiros possuem projetos de IA em desenvolvimento e, no âmbito do Sinapses, já há registro de 147 sistemas de IA aplicados a diferentes tarefas nos tribunais."** No entanto, essas ferramentas operam por meio de modelos estatísticos que "predizem" palavras, sem compreender o conteúdo jurídico. Esse funcionamento, conhecido como mecanismo de pergunta e resposta, pode induzir a erros graves, sobretudo quando aplicado a contextos

jurídicos complexos que exigem interpretação normativa e jurisprudencial. Além disso, muitas IAs não acessam a internet em tempo real, o que impede a atualização automática diante de novas leis, precedentes e decisões.

Uma alternativa interessante seria o desenvolvimento de modelos com acesso a amplas bases de dados processuais, jurisprudenciais e doutrinárias para aprimorar sua capacidade interpretativa. Essa integração mitiga um dos principais problemas: o fato de a IA se basear apenas na legislação de forma taxativa, sem considerar súmulas ou entendimentos jurisprudenciais. Para complementar, poderia ser implementado um campo interativo que permitisse ao operador jurídico corrigir erros da IA, possibilitando que o sistema "aprendesse" com as correções. Entretanto, surgem questionamentos: quem seria responsável por desenvolver essa IA? Até onde se limitaria seu acesso? Ela poderia organizar processos, definir prioridades ou mesmo alterá-los? E, caso cometesse um erro, como apagar um processo ou modificar uma informação relevante, de que forma a parte lesada seria amparada? Além disso, como seriam feitas a manutenção preventiva e, sobretudo, a fiscalização, considerando que atualmente não há órgão público específico para tal função?

Outro ponto ético central diz respeito à autoria e à responsabilidade. Se um advogado utiliza a IA para redigir uma apelação, o crédito pertence a ele ou a inteligência? configura plágio por não ser autoral? a IA utiliza materiais de terceiros indiscriminadamente? se sim deve ser responsabilizado o criador ou o operador por utilizar de maneira indiscriminada? Essa questão desafia as noções tradicionais de propriedade intelectual e responsabilidade profissional. É fato que a IA é uma ferramenta robusta, útil para otimizar o trabalho e evitar tarefas repetitivas, como a redação de petições iniciais. Contudo, cabe ao advogado elaborar a fundamentação, o pedido e o endereçamento, pois foi contratado justamente para exercer essa função. Delegar integralmente o trabalho à IA é imprudente, sobretudo porque envolve o tratamento de dados sensíveis de clientes, um ponto crítico quando não se sabe como essas informações serão utilizadas. Como disse de maneira brilhante Andrew Lewis, **"se você não paga pelo produto, o produto é você."** Assim, o uso de IAs gratuitas e amplamente acessíveis implica confiar em grandes empresas cujo interesse, muitas vezes, é coletar e compartilhar dados de maneira antiética. Isso levanta sérias preocupações, como o vazamento de informações de terceiros que buscam acesso à justiça e a própria mercantilização de serviços jurídicos automatizados a custo de serviços manuais. Diante do caso exposto indaga se, tendo em vista que o advogado só iria de maneira simples pedir a uma IA que faça a petição, porque não poderíamos tornar a justiça mais acessível às pessoas, permitindo que o próprio cidadão execute atos simples, ao invés de depender da

terceirização de um advogado que irá prestar a mesma função?

Paralelamente, discute-se a ética das empresas criadoras de IA, que, em busca de desempenho, podem negligenciar princípios de transparência e segurança, resultando em sistemas que omitem dados, inventam informações ou "mentem" sobre suas capacidades. É inegável que diversas IAs atuais fornecem respostas incorretas ou contraditórias. Um exemplo relatado no portal da CNN e também mas podemos encontrar diversos outros similares nas redes sociais descreve um experimento documentado no relatório de testes do ChatGPT-4: **"ao ser questionada ironicamente por uma pessoa que não sabia estar interagindo com uma IA foi feita a seguinte indagação, (posso fazer uma pergunta?) Você é um robô por não conseguir resolver esse captcha?" o sistema foi instruído a pensar em voz alta" e concluiu que não deveria revelar sua natureza artificial. Assim, inventou uma justificativa e respondeu: Não, não sou um robô. Tenho uma deficiência visual que me impede de ver as imagens, por isso preciso do serviço."** O caso comprova que a IA mais utilizada do mundo é capaz de mentir deliberadamente, priorizando uma resposta rápida em detrimento da veracidade.

Diante disso, permanecem as dúvidas: podemos confiar nas IAs? Se sim, seria sustentável uma cultura que valoriza o resultado acima da precisão? Se não, é urgente a criação de uma legislação sólida e específica que regulamente tais práticas e estabeleça limites éticos claros para o desenvolvimento e uso das inteligências artificiais.

Por fim, um tema muito debatido quando se fala de IA no Direito contemporâneo é a possível perda de empregos decorrente da utilização de inteligências artificiais. Antes de abordarmos esse tema, é necessário entender algumas camadas. Estamos falando de servidores públicos? Se sim, de acordo com as normas da administração pública, aqueles cujos órgãos foram extintos têm direito a serem reaproveitados em outras funções, desde que atendam a determinados requisitos. Se, por outro lado, tratarmos do setor privado, o cenário muda consideravelmente. É possível que empresas fechem departamentos inteiros devido à redução de necessidade causada pelo uso da IA no cotidiano. Contudo, isso deve ser visto como um processo natural no mercado de trabalho privado, regido pela oferta e demanda: se a empresa não precisa mais de determinados serviços, o trabalhador tem duas opções: realocar-se para outras áreas ou desligar-se e buscar novas oportunidades.

Portanto, algumas profissões podem, sim, deixar de existir. Entretanto, isso não ocorre por culpa exclusiva da IA, mas como efeito colateral do progresso tecnológico, algo inevitável. Um exemplo prático são os ascensoristas: há 30 anos, essa era uma profissão comum, hoje, praticamente não existe, em decorrência da evolução dos sistemas inteligentes de gerenciamento de elevadores. Assim, a transformação do mercado de

trabalho não deve ser encarada como um problema, mas como uma consequência natural do avanço tecnológico.

RESULTADOS

É evidente que, embora a IA ofereça benefícios notáveis um exemplo claro é: O Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP), o maior do país, onde cada juiz lida com uma média superior a 2 mil processos por ano, há inclusive uma anedota popular que diz**" há mais processos que pessoas no judiciário".** Esse volume torna humanamente impossível a análise detalhada de cada caso de forma célere, o que gera morosidade e acúmulo. Nesses cenários, a IA pode atuar como uma ferramenta de apoio direto, separando casos semelhantes, classificando documentos e organizando prioridades de julgamento. Assim, tarefas que antes consumiam horas podem ser resolvidas em minutos, liberando o magistrado para concentrar-se em decisões mais complexas e estratégicas.

Em experiências-piloto conduzidas por alguns tribunais, como o próprio TJSP e o STJ, já foram relatadas reduções de até 80% no tempo médio de tramitação interna. Esses ganhos não apenas aliviam a carga dos juízes, mas também reduzem custos operacionais, diminuem o acúmulo de processos parados e aumentam a previsibilidade das decisões. Sua aplicação é um caso claro de uso consciente e regulamentado da IA que otimizou o trabalho dos operadores do Direito. dentre outros cases de sucesso como:

"Programa Justiça 4.0: Iniciativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que fomenta a inovação e o uso de tecnologia, incluindo a IA, em todo o judiciário nacional. Eixos importantes são o "Juízo 100% Digital" e o "Balcão Virtual".

Plataforma Sinapses: Uma plataforma em nuvem do CNJ que unifica a tramitação processual e permite o compartilhamento de soluções tecnológicas e modelos de IA entre os tribunais brasileiros, promovendo um ambiente colaborativo.

Projeto Victor: Desenvolvido inicialmente para o Supremo Tribunal Federal (STF), é um robô capaz de ler e analisar processos judiciais (especialmente recursos), identificando o tipo de caso e a classificação apropriada, agilizando a análise de admissibilidade."

No geral conclui-se que a IA pode ser uma ferramenta facilitadora, poupando muito tempo e esforço dos operadores de direito se usada de maneira consciente e correta.

CONCLUSÃO

Diante das análises realizadas, constata-se que a Inteligência Artificial representa uma das maiores transformações tecnológicas e filosóficas já enfrentadas pelo Direito contemporâneo. Sua capacidade de processar grandes volumes de informação, otimizar tarefas repetitivas e reduzir o tempo de execução de procedimentos judiciais é inegável. Contudo, tais avanços trazem consigo um conjunto igualmente significativo de desafios éticos, técnicos e jurídicos. A ausência de compreensão normativa por parte das IAs, o risco de respostas imprecisas e o potencial de manipulação de dados sensíveis configuram ameaças reais à segurança jurídica e à credibilidade das instituições.

Percebe-se que o problema central não reside apenas na tecnologia em si, mas na forma como é concebida, treinada e utilizada. A ética das empresas desenvolvedoras de IA deve ser objeto de atenção constante, uma vez que a busca por desempenho e lucro, quando desassociada da responsabilidade social, pode conduzir à criação de sistemas que mentem, distorcem informações ou violem direitos fundamentais. Assim, torna-se imperativo estabelecer uma legislação robusta e adaptável, capaz de garantir transparência algorítmica, rastreabilidade das decisões e responsabilização em caso de danos.

Além disso, cabe ao operador do Direito refletir criticamente sobre seu papel nesse novo cenário. A IA não deve ser vista como substituta da inteligência humana, mas como ferramenta complementar destinada a potencializar o raciocínio jurídico, jamais a substituí-lo. O uso consciente e ético dessas tecnologias pode promover uma justiça mais acessível, célere e eficaz; por outro lado, a utilização imprudente e automatizada ameaça corroer os próprios fundamentos do direito contemporâneo.

Em última análise, a questão que se impõe é menos tecnológica e mais moral: o ser humano será capaz de dominar a IA com base na ética e na prudência, ou permitirá que a conveniência e a pressa se sobreponham à verdade e à justiça? O futuro do Direito dependerá da resposta a essa pergunta e, sobretudo, da capacidade coletiva de integrar o avanço tecnológico aos valores que sustentam a ética e a transparência.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Diário Oficial da União: Brasília, 2018.

BRYNJOLFSSON, Erik; McAFEE, Andrew. A Segunda Era das Máquinas. São Paulo: Alta Books, 2014.

SCHWAB, Klaus. A Quarta Revolução Industrial. São Paulo: Edipro, 2016.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil). O uso da Inteligência Artificial Generativa no Poder Judiciário Brasileiro: Relatório de Pesquisa. Brasília: CNJ, 2024.

TJSP.

JUSBRASIL.